



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento visa embasar e orientar a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de demolição/remoção da marquise do bloco D na fachada principal do prédio histórico (prédio 01) do Hospital Psiquiátrico São Pedro – HPSP, localizado na Av. Bento Gonçalves, 2640, bairro Partenon, no município de Porto Alegre/RS.

1.1 Especificação do Objeto

Remoção da laje de concreto armado em balanço (marquise) com 460 cm de largura, 200 cm de profundidade e 20 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo (item 4 – Serviços) localizada na entrada do bloco D (fachada principal) do prédio histórico do HPSP.

2. JUSTIFICATIVA

Esta marquise, conforme parecer do IPHAE, não é um elemento original do prédio, atrapalha a leitura dos outros elementos da fachada e não agrega valor arquitetônico ao conjunto.

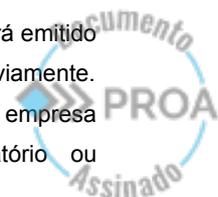
Assim como a SOP, o IPHAE recomenda a demolição dela, buscando garantir a segurança de todos que por ali transitam, uma vez que, sua estrutura está em estado precário de conservação.

Ter uma edificação com estrutura física adequada e íntegra é essencial para garantir a segurança dos pacientes, dos funcionários, dos familiares, dos residentes e dos visitantes do HPSP.

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa licitante deverá entregar Declaração do seu Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e em caso de visita técnica comprovante de que realizou visita técnica no local onde serão realizados os serviços.

Será oportunizada a visita técnica, aos interessados em caráter facultativo, aos quais será emitido um Atestado de Visita para os Licitantes que a realizarem, devendo ser agendada previamente. Na opção de realização de visita técnica, esta deverá ser realizada por preposto da empresa interessada, devidamente identificado, acompanhado de instrumento procuratório ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

documento que o formalize a representar a empresa (cópias autênticas ou conferidas com as originais de procuração e/ou Contrato Social), devendo estas cópias ficar com o representante da CONTRATANTE.

Para agendamento das visitas técnicas, as empresas interessadas deverão contatar o HPSP através do e-mail lara@saude.rs.gov.br, telefone 51. 3901-1470 ramal 3013 com a arquiteta Lara Meneghel de Quadros Bonetti.

4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

O serviço será realizado no HPSP (Av. Bento Gonçalves, 2640, bairro Partenon, Porto Alegre/RS) de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser efetuado das 07h às 19h, desde que respeitados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 3.698 de 1972.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser executado compreende:

- a. Instalar tapume de chapas de compensado, com altura de 220 cm, isolando a área onde serão realizados os serviços, conforme os Croquis 01 e 02 do projeto arquitetônico elaborado pela SOP;
- b. Escorar a marquise com, no mínimo, seis escoras metálicas, quando da execução do serviço;
- c. Montar andaime tubular para acesso dos funcionários à superfície superior da marquise;
- d. Demolir/remover a marquise de 460x200x20cm, preservando a instalação elétrica existente (eletroduto de PVC) que está posicionada sobre a marquise e a caixa de passagem que está instalada sob a mesma;
- e. Após a demolição, a superfície remanescente do engaste da marquise deverá ser regularizada com argamassa mista;
- f. Retirar todo o entulho proveniente da demolição da marquise do HPSP;
- g. Realizar o descarte do entulho, atendendo a Lei Municipal nº 10.847 de 2010 e seus decretos;
- h. Desmontar e retirar o tapume, o andaime e materiais de propriedade do executante;
- i. Realizar a limpeza do local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

A contratada deverá possuir experiência, documentalmente comprovada, na execução de obras e de serviços de restauração de edificações tombadas. Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução em edificações tombadas distintas.

7. CUSTOS

O valor orçado, em 14 de junho de 2022, foi de R\$ 4.027,61, atualizado, de acordo com o período transcorrido, pelo índice nacional de custo da construção – INCC é de R\$ 4.503,67.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizeram necessárias ao desempenho das atividades;

8.2 Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, encaminhando documentos solicitados e prestando esclarecimentos necessários;

8.3 Executar os serviços contratados sob a responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, que foi indicado, na fase de licitação, como integrante do seu quadro técnico permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsável técnico pela execução, de acordo com suas atribuições profissionais;

8.4 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela perfeita execução dos serviços contratados;

8.5 Não subcontratar, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

8.6 Disponibilizar meios de comunicação (endereço eletrônico, telefone, whatsapp etc.) que possibilitem contato com o CONTRATANTE todos os dias, para esclarecer dúvidas, comunicação de atrasos e demais informações;

8.7 Comunicar imediatamente à Fiscalização dos Contratos do Hospital toda e qualquer anormalidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.8 Executar fielmente os serviços contratados, não sendo admitidas quaisquer alterações sem aprovação do CONTRATANTE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

8.9 Disponibilizar ao CONTRATANTE todos os documentos necessários à comprovação das condições exigidas neste Edital, em meio físico e/ou eletrônico, de acordo com as exigências legais, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

8.10 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar constantemente identificados através de uniforme e/ou crachá, contendo, no mínimo, o nome do funcionário, o nº do RG e o nome da empresa;

8.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão restringir-se às áreas do Hospital, relacionadas ao seu trabalho;

8.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e refeições dos seus funcionários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, não incidindo quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

8.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da execução dos serviços nos hospitais;

8.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito;

8.15 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração do Hospital reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por profissional devidamente designado, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA, que estiver sem o uniforme ou crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

- A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

8.16 A CONTRATADA deverá sanar os problemas porventura verificados sem ônus para o CONTRATANTE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

8.17 Quaisquer alterações do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, feitas pela CONTRATADA, inclusive as possíveis substituições dos profissionais designados à execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, à Fiscalização de Contratos do Hospital.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à boa execução dos serviços e exigidos pela legislação vigente;

9.2 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras do TEM, tais como: NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, etc.;

9.3 O CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, solicitará providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais indevidos que oferecem riscos à obra;

9.4 A CONTRATADA deverá orientar seu funcionários quanto à observância das normas vigentes e sobre Segurança Ocupacional;

9.5 Disponibilizar o ferramental e os instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda desses de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

9.6 Todo o material necessário, na obra, para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.7 Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar o sanitário do prédio em frente a edificação onde será executado o serviço.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1 Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;

10.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**

10.3 Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

10.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer intercorrência relacionada com a execução dos serviços que estejam em desacordo com os exigidos neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas;

10.5 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

10.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nas aplicações de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, devendo ser reapresentados devidamente corrigidos.

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Faz parte do presente Termo de Referência:

- a. Croqui 01 – fls. 43;
- b. Croqui 02 – fls. 45;
- c. Memorial Descritivo – fls. 47/50;
- d. Planilha Orçamentária Sintética – fls. 52;
- e. Encargos de Leis Sociais – fls. 54;
- f. BDI – fls. 56;
- g. Cronograma – fls. 58;
- h. ART – fls. 60;
- i. Atualização – INCC – fls. .

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025.

Arquiteta Lara Meneghel Bonetti

ID 3231690

Serviço de Arquitetura do HPSP





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
SERVIÇO DE ARQUITETURA**





21200001335143

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA demolicao marquise.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Lara Meneghel de Quadros

SES / HPSP-ARQUITE / 3231690

24/01/2025 14:36:43

